



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **MINUTA Nº 6669768 - EJUD**

SEI/TJPR Nº 0085369-51.2021.8.16.6000  
SEI/DOC Nº 6669768

### **PROCESSO SELETIVO**

#### **EDITAL Nº 002/2021**

### **CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA A EXECUÇÃO DO CURSO JUSTIÇA RESTAURATIVA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – EJUD-PR**

O Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – EJUD-PR, Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA O CURSO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA – Turma 2, na modalidade de ensino à distância, no âmbito da EJUD-PR, o qual está previsto para ocorrer entre os dias 24/08/2021 à 23/09/2021, com aulas sempre às terças e quintas-feiras, no período da manhã.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 O presente procedimento de credenciamento de instrutores é destinado aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras, ativos ou inativos, deste Poder Judiciário do Estado do Paraná.

1.2 O prazo de inscrição será de 03 (três) dias corridos, conforme item 4.2 deste Edital, sendo que, nesse período, qualquer interessado poderá requerer sua inscrição, desde que atendidas as condições de participação neste processo seletivo.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente processo seletivo disciplinado neste Edital o candidato que atender aos requisitos e critérios especificados abaixo:

2.1.1 Ser magistrado, magistrada, servidor ou servidora do quadro permanente de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2.1.2 Possuir **diploma de graduação** de curso de nível superior, registrado, reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação (MEC), e **Curso de Formação de Instrutores em Justiça Restaurativa** certificado ou reconhecido pelo NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2.1.3 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, assim como não estar cumprindo penalidade administrativa, no período de 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

2.1.4 Estar em efetivo exercício, nos termos do art. 11, parágrafo 5º, do Decreto Judiciário 350/2021.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete ao instrutor interno ministrar as aulas, de acordo com o PLANO PEDAGÓGICO BÁSICO e matriz instrucional do “**Curso de Justiça Restaurativa: Capacitação de Facilitadores em Processos Circulares não Conflitivos**”, conforme consta no SEI 0089202-14.2020.8.16.6000, além de:

3.1.1 - planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos alunos, de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles;

3.1.2 - planejar atividades de aplicação do conteúdo que deverão ser realizadas e disponibilizadas pelos participantes durante o desenvolvimento do curso;

3.1.3 - preparar e disponibilizar os materiais didáticos que deverão ser entregues para o aprimoramento da aprendizagem do aluno durante a aula;

3.1.4 - garantir o bom andamento da ação formativa, comunicando à Escola conduta ou incidente prejudicial;

3.1.5 - avaliar a aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer da ação formativa quanto ao final, em conformidade com o planejamento pedagógico e as orientações da EJUD-PR, alinhadas com as diretrizes e normativos do CEAJUD e da ENFAM;

3.1.6 - participar dos processos de avaliação estabelecidos pela EJUD-PR;

3.2 Além das normas expressas nesse Edital, os Instrutores Internos estarão sujeitos às orientações da Escola Judicial para o desempenho de suas atividades, com base na avaliação contínua a que serão submetidos, o que será comunicado à medida de sua atuação.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, pelo formulário eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=5527>.

4.2 As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 05/08/2021 às 23h59min de 07/08/2021.

4.3 O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da EJUD-PR.

4.4 A EJUD-PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores

que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 O ato da inscrição contemplará o preenchimento dos campos referentes a: I) Identificação Pessoal; II) Identificação Funcional; III) Formação Acadêmica; IV) Certificado do Curso de Formação de Instrutores em Justiça Restaurativa; e V) Curriculum Lattes atualizado (link).

4.6 Após o preenchimento do formulário e constatado na conferência dos arquivos documentação incompatível ou ilegível, a EJUD-PR notificará o magistrado, magistrada, servidor

ou servidora interessado para que regularize a situação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A inobservância do prazo previsto resultará na inabilitação do candidato.

4.7 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Judicial do Paraná do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, o candidato que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências deste Edital.

4.8 Ao interessado não será exigida a comprovação de experiência em docência.

4.9 O preenchimento do formulário de inscrição estabelece o entendimento de que o docente concorda e se sujeita a todos os termos do presente Edital.

## **5.DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 Como forma de dar oportunidade a todos os instrutores de Justiça Restaurativa e de reconhecimento aos que se dedicaram à Escola de Servidores da Justiça Estadual - ESEJE de forma voluntária, na seleção serão observados, sucessivamente, para efeito de definição de classificação, os seguintes critérios:

- a) Menor número de horas remuneradas que o candidato atuou como instrutor na EJUD-PR;
- b) Maior número de horas não remuneradas que atuou como instrutor na ESEJE.
- c) Maior titulação;
- d) Maior número de experiência comprovada;
- e) O que tiver maior idade.

## **6. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES**

6.1 Os serviços a serem prestados nesta ação educacional serão desenvolvidas de forma *online*, sempre às terças e quintas-feiras, no período da manhã, com previsão de início no dia 24/08/2021.

6.2 As convocações poderão ser feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado ou por whatsapp.

## **7. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

7.1 O docente selecionado receberá por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário n.º 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR.

7.2 A retribuição financeira para a atividade de docência não poderá exceder o equivalente a 120 horas anuais, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.

7.3 A realização de atividade docente por servidores e servidoras deste Poder Judiciário, quando desempenhada durante a jornada de trabalho será enquadrada na situação de serviço voluntário e deverá ser assinado termo específico disponível no Anexo I deste Edital, conforme a previsão do art. 20 da Lei Estadual n.º 17.250/2012, que trata da gratificação por instrutoria interna ao servidor efetivo.

7.4 A realização de atividade docente por magistrados e magistradas deste Poder Judiciário, deve ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo e pressupõe comunicação à Presidência do

Tribunal de Justiça do Paraná, na forma do § 2º do art. 11 do Decreto Judiciário n.º 350/2021.

7.5 O pagamento das atividades previstas no item 3 deste Edital, será realizado após a conclusão da atividade e em expediente próprio, mediante apresentação de relatório de frequência devidamente assinado pelo docente e pela EJUD-PR.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão divulgados exclusivamente na página <https://www.tjpr.jus.br/web/escola>.

8.2 Os participantes deste Processo Seletivo poderão solicitar a reconsideração do resultado preliminar através do e-mail [atendimento.ead@tjpr.jus.br](mailto:atendimento.ead@tjpr.jus.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

8.3 O resultado dos recursos se dará em até 02 (dois) dias úteis e especificará apenas a condição do seu julgamento, estando a íntegra da fundamentação à disposição do interessado, caso ele a solicite através do e-mail [atendimento.ead@tjpr.jus.br](mailto:atendimento.ead@tjpr.jus.br).

8.4 A ciência e a obediência ao disposto nesse Edital são de responsabilidade do candidato.

## 9. DA ATIVIDADE DOCENTE

9.1 O magistrado, magistrada, servidor ou servidora selecionados atuarão como docentes, em regime de não exclusividade, não gerando qualquer direito de vínculo.

9.2 A realização de atividade docente por servidores e servidoras deste Poder Judiciário, quando desempenhada durante a jornada de trabalho, fica condicionada à liberação da chefia imediata, conforme § 3º do art. 11 do Decreto Judiciário n.º 350/2021 e a assinatura de Declaração de Ciência do Formador constante no Anexo II deste Edital.

9.3 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução dos cursos de acordo com os referenciais educacionais da Escola Judicial do Paraná, particularizando-se a orientação para o ensino teórico- aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.

9.4 O formador que, injustificadamente, faltar as atividades ou desistir de ministrar o curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 02 (dois) anos, de atuar em futuros treinamentos na EJUD-PR.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A seleção e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, incumbindo unicamente à Escola Judicial do Paraná a avaliação sobre a viabilidade da efetiva realização do curso ou necessidade de seleção de novos Instrutores.

10.2 A Escola Judicial do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.3 Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da Escola Judicial do Paraná e na Plataforma Lattes, bem como manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.

10.4 As normas, portarias e resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as da EJUD-PR aplicam-se, no que couberem, ao presente Edital de chamamento e seleção.

10.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Escola Judicial do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, através do e-mail [atendimento.ead@tjpr.jus.br](mailto:atendimento.ead@tjpr.jus.br) ou ainda pelo número (41) 3200-4402 (também respondido via WhatsApp pelo mesmo número).

10.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação e decididos pela Direção da EJUD.

Curitiba, 03 de agosto de 2021.

Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA  
Diretor-Geral da EJUD

Anexo I – Termo de Declaração de Ciência do Formador

Anexo II – Termo de Declaração de Quantitativo de Horas Remuneradas Anuais

## Anexo I

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO FORMADOR

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 17.250/2012 e no Decreto Judiciário nº 350/2021, especialmente quanto às atribuições contidas no item 3 deste Edital e à remuneração em atividades de docência na forma do art. 18 e Anexo Único do referido decreto e do item 7 deste Edital.

Declaro ainda, estar ciente do contido no art. 20 da Lei Estadual n.º 17.250/2012, que dispõe sobre as gratificações dos **Servidores, em cago efetivo**, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, especialmente no inciso II, alíneas “b”, “c” e “d”, razão pela qual a atividade docente exercida pelos servidores nas funções de Formador de Curso, Tutor, Coordenador de Tutoria, Conteudista e Coordenador de Curso, para fins de recebimento de retribuição financeira, deverá ser realizada fora do horário do expediente regulamentar.

Assim como, ciente de que o servidor, em caso de exercício de atividade docente durante o horário de expediente, estará atuando como **voluntário**, optando pelo não recebimento da remuneração, prevista no Anexo Único do Decreto Judiciário nº 350/2021.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do formador

## Anexo II

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO DE HORAS REMUNERADAS ANUAIS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, função/cargo, documento de identidade n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim previsto no artigo 19 do Decreto Judiciário nº 350/2021, que ao longo do ano de 2021 prestei/não prestei atividade de docência (Formador de Curso, Tutor, Coordenador de Tutoria, Conteudista e Coordenador de Curso) remunerada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, num total de \_\_\_\_\_ e, perfazendo um total de \_\_\_\_\_ horas aula.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, Diretor Geral da EJUD-PR**, em 04/08/2021, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6669768** e o código CRC **DB2F49A6**.

0085369-51.2021.8.16.6000

6669768v3